



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 7 de junho de 2022

I

Série

Número 100

## 2.º Suplemento

### Sumário

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 543/2022**

Autoriza a celebração do protocolo entre a Governo Regional da Madeira, através da Presidência do Governo Regional, e a Indexpieces - Unipessoal, Lda. - DataMentors, a qual tem como objeto principal estabelecer os compromissos e as linhas de ação a adotar pelas Partes com vista à realização de objetivos de interesse comum ligados à promoção de um ecossistema empresarial competitivo, apostado na inovação e com capacidade para projetar a economia madeirense no plano internacional.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 543/2022****Sumário:**

Autoriza a celebração do protocolo entre a Governo Regional da Madeira, através da Presidência do Governo Regional, e a Indexpieces - Unipessoal, Lda. - DataMentors, a qual tem como objeto principal estabelecer os compromissos e as linhas de ação a adotar pelas Partes com vista à realização de objetivos de interesse comum ligados à promoção de um ecossistema empresarial competitivo, apostado na inovação e com capacidade para projetar a economia madeirense no plano internacional.

**Texto:**

Resolução n.º 543/2022.

Considerando o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 17/2020/M, de 30 de dezembro, que aprova o Plano de Desenvolvimento Económico e Social da Região Autónoma da Madeira 2030 - PDES Madeira 2030, que tem por objetivo central dotar a Região Autónoma da Madeira de um instrumento orientador nos vários domínios do desenvolvimento regional no horizonte de 2030, definindo as prioridades de atuação das políticas públicas regionais;

Considerando que as atividades económicas da nova revolução industrial (nomeadamente, as associadas a processos de Inteligência Artificial, a Internet das coisas, mas também as diversas expressões da digitalização da economia - nas respostas às administrações públicas, às empresas e às famílias) são geradoras de oportunidades de negócio com alguma robustez;

Considerando que o aproveitamento efetivo dessas oportunidades económicas exige a criação e consolidação de ecossistemas complexos e com massa crítica significativa na estruturação de ofertas de serviços e competências, a que a localização em territórios ultraperiféricos constitui apenas um dos vários problemas, que têm de ser ultrapassados na atração de tais atividades;

Considerando que se afigura fundamental a necessidade de constituir na RAM centros de recursos e processos de capacitação de recursos humanos e de organizações para explorar as oportunidades associadas a estes domínios, de modo a tornar transversal a sua influência à generalidade das atividades de especialização dominante na RAM, sendo fundamental assegurar o esforço público inicial para atingir limiares suscetíveis de induzir comportamentos de acompanhamento por parte do setor privado;

Considerando que no quadro das suas competências, o Governo Regional da Madeira, através da Presidência do Governo Regional, pretende criar um ambiente estimulante à competitividade e atração de investimento, visando a dinamização da economia e a afirmação da Região Autónoma da Madeira, a nível nacional e internacional, como uma região digital friendly para o desenvolvimento de soluções de Inteligência Artificial e Gestão de dados, atrativa para o investimento e acolhimento empresarial;

Considerando que a Indexpieces - Unipessoal, Lda. - DataMentors, terá por missão a criação de um centro de competências nas áreas da Inteligência artificial e gestão de dados, a dinamização deste Centro de Competências através da atração de investimento, da inovação, da investigação, e da internacionalização, contribuindo, em condições de sustentabilidade, para a competitividade da Região Autonomia da Madeira;

Considerando a importância da disponibilização de um espaço destinado ao desenvolvimento das atividades e à criação de um centro de competências nas áreas da Inteligência artificial e gestão de dados, criando condições para a instalação na região de empresas e quadros de topo com experiência mundial na área, criando postos de trabalho especializados, nomeadamente das medidas preconizadas no Protocolo RAM;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de junho de 2022, resolve:

1. Autorizar a celebração do protocolo a celebrar entre a Governo Regional da Madeira, através da Presidência do Governo Regional, e a Indexpieces - Unipessoal, Lda. - DataMentors, a qual tem como objeto principal estabelecer os compromissos e as linhas de ação a adotar pelas Partes com vista à realização de objetivos de interesse comum ligados à promoção de um ecossistema empresarial competitivo, apostado na inovação e com capacidade para projetar a economia madeirense no plano internacional.

2. Aprovar a minuta de protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas .....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas .....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa .....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)